



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Processo Administrativo nº 9680/2024

Área Requisitante:

Diretoria-Geral de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação de auxílio-alimentação e busca caracterizar o interesse público envolvido. O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo a ordem disposta na Resolução nº 78/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que Dispõe Sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Valério-ES e Dá Outras Providências”.

O estudo também traz algumas considerações sobre as regras que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei Municipal nº 760, de 18 de março de 2016, implantou no âmbito da Câmara Municipal de Vila Valério o benefício do auxílio alimentação, a ser concedido aos servidores do órgão, de caráter indenizatório, a título de contribuição ao custeio das despesas de alimentação, não integrando o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporando a estes para quaisquer efeitos. A forma de concessão do benefício foi regulamentada através do Ato nº 01/2021, onde consta em seu art. 4º que, via de regra, o auxílio alimentação será pago mediante cartão magnético com senha individual, a ser fornecido por empresa devidamente contratada pela Câmara Municipal. A norma somente autoriza o pagamento em pecúnia nos casos de contratação por tempo determinado.

Nessa toada, está em vigor, desde 05 de julho de 2019, o Contrato nº 11/2019, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

servidores da Câmara Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo”. Firmado ao rigor da Lei Federal nº 8.666/1993, o referido contrato teve sua vigência inicial estipulada em 12 (doze) meses e foi prorrogado nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, atingindo o limite de 60 (sessenta) meses para prorrogação estabelecido no artigo 57, II da norma federal. Desta forma, o prazo de vigência do contrato deve expirar em 05 de julho de 2024 e não há possibilidade legal para realizar nova prorrogação.

A respeito da pesquisa realizada junto a órgãos/entidades, é importante ressaltar que nem todos dispõem de contratos similares, seja porque pagam o auxílio em espécie, seja porque o valor é incorporado ao vencimento dos servidores. Sem embargo, a concessão via cartão de auxílio-alimentação garante às empresas e órgãos públicos que os valores estão sendo devidamente utilizados para os fins nutricionais a que se destinam e com a disponibilidade de toda uma rede de credenciadas apta a atender seus usuários.

Além disso, faz-se necessário destacar que o modelo de contratação adotado pela Câmara Municipal de Vila Valério (contratação de empresa para gerenciamento do benefício), historicamente têm trazido vantagens econômicas a esta Casa de Leis, face às taxas de desconto que são ofertadas pelas empresas licitantes que representam uma diferença entre o valor de repasse aos usuários e o valor efetivamente pago a contratada.

Deste modo, a referida contratação é vista como uma forma de manter a qualidade dos serviços de auxílio-alimentação, proporcionando condições adequadas para utilização dos serviços por servidores deste Poder Legislativo, além de gerar uma economia financeira para os cofres públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá disponibilizar:

I - Cartões magnéticos com chip e senha individual, com validade mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data de emissão, devendo conter, no mínimo, as seguintes características:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- ser personalizados com nome do servidor/membro, razão social da CONTRATANTE, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ da CONTRATADA;
- possuir chip de segurança, senha individualizada e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais.

II - Aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS aos usuários do cartão, contendo no mínimo, as seguintes funções:

- pagamento por QR Code;
- consultas de saldo e extrato;
- bloqueio de cartões;
- consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada;
- forma de contato com a empresa.

III – Rede de estabelecimentos credenciados por município:

Para fins de definição do quantitativo da rede credenciada para a nova contratação pretendida, foi realizada a análise dos estabelecimentos utilizados pelos servidores desta Casa de Leis no exercício de 2023. Para tanto, foi solicitada pela Direção Geral, responsável pela elaboração deste documento de estudos, a listagem de estabelecimentos à atual empresa prestadora de serviços de auxílio-alimentação, conforme consta em anexo.

Com base na análise realizada, foi detectado um total de 26 estabelecimentos, dos quais optou-se, dentro dos limites da razoabilidade, pela solicitação de que a empresa vencedora disponibilize o percentual de pelo menos 75% do quantitativo atualmente utilizado pelos servidores da CMVIVA, conforme se verifica adiante:

Município	Quantidade de estabelecimentos onde os cartões foram utilizados em 2023	Exigência para a contratação - 75% do quantitativo
Vila Valério	08	06
São Gabriel da Palha	02	01



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Jaguaré	04	03
Linhares	02	01
Colatina	01	01
São Mateus	05	04
Rio Bananal	01	01
Vitória	01	01
Pedro Canário	01	01
Marechal Floriano	01	01

Total	26	20
--------------	-----------	-----------

Importante ressaltar que o total de estabelecimentos utilizados pelos servidores não corresponde ao número total da rede credenciada disponibilizada pela atual contratada e nem mesmo ao quantitativo total disponível no mercado, mas tão somente, àqueles em que foram efetivamente utilizados no exercício de 2023.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Em recentes pesquisas e estudos realizados por este setor, foi verificado o ingresso de novas soluções no mercado, fruto da incorporação de ferramentas tecnológicas com condição e potencial para modernizar significativamente este tipo de contratação.

Procedida a análise de mercado específico de empresas que operam com o auxílio-alimentação, foi possível verificar forte e crescente tendência do uso de novas tecnologias, que disponibilizam não somente uma carteira de serviços virtuais aos usuários, como também o pagamento com QR Code via smartphones. Inclusive, a atual prestadora dos serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação no âmbito desta Câmara Municipal, dispõe de referida tecnologia e disponibilizou, de forma gratuita aos usuários, a utilização de aplicativo para consulta de saldo e extrato do cartão, consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada, contato com a central de atendimento ao usuário, serviço de bloqueio de cartões.

A pesquisa de mercado foi realizada através de consulta no sítio eletrônico das empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do mercado de fornecimento de auxílio-alimentação, onde se realizou a coleta de informações acerca da disponibilização de aplicativos com as funcionalidades de carteira de serviços virtuais aos usuários e pagamento com QR Code via smartphones. Após, este setor efetuou pesquisa nas lojas de aplicativos para fins de verificação das funcionalidades existentes nos aplicativos disponibilizados pelas empresas. Com efeito, muitas empresas do ramo já estão habilitadas a oferecer a maioria dos serviços, conforme a pesquisa realizada:

NOME DA EMPRESA	APLICATIVO	FUNCIONALIDADES
BIQ Benefícios Ltda.	BIQ PORTADOR	Acesso à lista de cartões ativos, por meio de login com o CPF; consulta dos lançamentos efetuados por período; permissão para alterar a senha do app; permissão para alterar a senha dos cartões; possibilidade de realizar o bloqueio e o desbloqueio de cartões; funcionalidade para solicitar emissão de 2ª via de cartões; lista da rede credenciada onde os cartões da rede BIQ Benefícios são aceitos; contato com a central; e pagamento através de QR Code gerado pelo credenciado.
GREEN CARD SA Refeições, Comércio e Serviços	GREEN CARD	Consulta de saldo e extrato; lista da rede credenciada; bloqueio e desbloqueio do cartão; consulta de consumo médio por período; possibilidade de indicação de estabelecimento a ser credenciado; contato com a central; e realização de pagamentos via QR Code.
VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda.	SUPERAPP VR E VOCÊ	Consulta de saldo, extrato, bloqueio e desbloqueio do cartão; mudança de senha; rede credenciada por geolocalização; contato com a central; possibilidade de indicação de estabelecimento a ser credenciado; e



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		pagamento por QR Code.
Le Card Administradora de Cartões Ltda.	LE CARD	Acesso à lista de cartões ativos, por meio de login com o CPF; consulta dos lançamentos efetuados por período; permissão para alterar a senha do app; permissão para alterar a senha dos cartões; possibilidade de realizar o bloqueio e o desbloqueio de cartões; funcionalidade para solicitar emissão de 2ª via de cartões; lista da rede credenciada; contato com a central; comprovantes de pagamento; e pagamento através de QR Code.

Após o levantamento do mercado, foi verificado, por meio de sitio eletrônico e lojas de aplicativos, que algumas empresas do ramo, tais como a Trivale Administração Ltda. e a Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A., ainda não dispõem de todas as ferramentas consideradas relevantes neste estudo, em especial, a tecnologia de leitura por QR Code, em que pese já disponibilizarem aos seus usuários aplicativos e muitas funcionalidades.

Todavia, ficou claro na pesquisa realizada que o futuro deste tipo de contratação perpassa, invariavelmente, pelo oferecimento dos respectivos serviços e soluções aos usuários. Ademais, a quantidade de fornecedores preparados para o oferecimento da tecnologia foi considerada suficiente, sendo possível a realização de certame licitatório com a competitividade necessária.

Por fim, a previsibilidade de cláusula que conceda prazo específico para a apresentação do aplicativo, com todas as suas funcionalidades aptas para a utilização dos usuários (prova de conceito), por prazo razoável após a realização do certame, para fins de habilitação técnica, é medida a ser adotada, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O auxílio-alimentação é benefício de caráter indenizatório concedido aos servidores da CMVIVA, a título de contribuição ao custeio das despesas de alimentação. O benefício é concedido com base na Lei Municipal nº 760/2016 e Ato nº 01/2021 e suas posteriores alterações, conforme justificado no item 2 deste ETP.

A contratação é considerada a forma mais eficiente para administração, na medida em que oferecem sistemas com a opção de autoserviço, proporcionando ao usuário do sistema uma plataforma completa e inteligente, com funções voltadas ao gerenciamento do benefício como na extração de informações em tempo real, evitando, assim, a perda de tempo com telefonemas e trocas de mensagens com o prestador de serviços. Esta funcionalidade permite ao usuário resolver várias questões sem que necessite demandar a Contratada, garantindo mais eficiência no desenvolvimento de seu ofício.

As soluções e ferramentas via web também permitem desonerar o setor de recursos humanos deste órgão. Deste modo, entende-se que a solução encontrada é a mais moderna e adequada para atender as necessidades e a realidade da CMVIVA.

Para a escolha da solução, foi considerado o possível prazo de cinco anos de duração do contrato, posto sua natureza de serviço contínuo. Sendo assim, a contratação deverá abarcar as tecnologias disponíveis e em fase de ampla expansão no mercado, a fim de que seu objeto não fique ultrapassado a médio ou longo prazo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Com base na contratação atual, é possível identificar as quantidades acerca da contratação. Adiante, a tabela com o total de quantitativos dos serviços para a concessão de auxílio-alimentação, abrangendo a integralidade de servidores ativos no órgão:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Descrição	Quantidade	Quantidade de créditos mensal	Quantidade total de créditos anual
Servidores ativos da CMVIVA	11	11	143*

*Conforme art. 5º da Lei Municipal nº 760/2016 e art. 3º do Ato nº 01/2021, no mês de dezembro de cada ano, os servidores perceberão a 13ª parcela do auxílio-alimentação, por isso, o cálculo para a verificação da quantidade de créditos anual foi efetuado considerando o número de 13 parcelas a serem concedidas aos 11 servidores ativos.

7. ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Com base na contratação atual, é possível identificar os valores e quantidades acerca da contratação. Adiante, a tabela com o total de quantitativos dos serviços e respectivos valores estimados (mensal e anual) para a concessão de auxílio-alimentação, abrangendo a integralidade de servidores ativos da CMVIVA:

Descrição	Quantidade de servidores/créditos mensais	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Quantidade de créditos (12 meses + 13ª parcela)*	Valor total (12 meses + 13ª parcela) (R\$)
Servidores ativos da CMVIVA	11	948,00	10.428,00	143	135.564,00

*Conforme art. 5º da Lei Municipal nº 760/2016 e art. 3º do Ato nº 01/2021, no mês de dezembro de cada ano, os servidores perceberão a 13ª parcela do auxílio-alimentação, por isso, o cálculo para a verificação da quantidade de créditos anual foi efetuado considerando o número de 13 parcelas a serem concedidas aos 11 servidores ativos.

Neste sentido, o valor de referência para a contratação, para fins de aplicação da taxa de administração ou taxa de desconto, é de R\$ 135.564,00 (cento e trinta e cinco mil,



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

quinhentos e sessenta e quatro reais) para um período de 12 (doze) meses.

Para fins de conhecimento acerca das taxas praticadas na contratação dos serviços no âmbito da administração pública, a CMVIVA realizou pesquisa junto a algumas entidades do Estado do Espírito Santo por meio de seus portais de transparência, com valores praticados em contratos vigentes, na seguinte forma:

ÓRGÃO	CONTRATO/OBJETO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO	TAXA	EMPRESA CONTRATADA
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	Contrato nº 08/2022 - Contratação de Empresa para Fornecimento e Administração de Vale-Alimentação e Refeição por Cartão Magnético de Débito.	R\$ 5.731.200,00	0 %	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Câmara Municipal de Santa Teresa	Contrato nº 11/2023 - contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração e gerenciamento da concessão do benefício de vale ticket alimentação, mediante fornecimento de cartão eletrônico/magnético com tarja magnética ou chip e recargas mensais, para uso	R\$ 384.000,00	- 4,26%	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	exclusivo dos servidores ativos da CONTRATANTE.			
Câmara Municipal de Ibirapu	Contrato nº 02/2022 - Prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para um número estimado de 09 (nove) servidores ativos da Câmara Municipal de Ibirapu – CMI.	R\$ 108.234,00	0%	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo	Contrato nº 09/2021 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio-alimentação.	R\$ 12.381.302,53	- 6,04%	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Da análise das informações constantes acima, infere-se não existir linearidade entre o valor global do contrato (considerando a taxa de desconto praticada) e o valor da taxa de desconto. Em outras palavras, no maior contrato não necessariamente é praticada a maior taxa de desconto. Ainda, não foi observada a prática de taxa positiva maior que zero nos



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratos analisados.

É importante mencionar, conforme constatado acima, que a contratação de auxílio-alimentação não se baseia pela obtenção do menor valor dos serviços, mas sim, no alcance da maior taxa de desconto. Por essa razão, a prática de taxa de administração (ou de desconto, quando negativa) é utilizada como parâmetro de licitação e de posterior comprovação da vantajosidade.

Essa taxa é aplicada sobre o valor global oferecido como auxílio alimentação aos servidores pelos órgãos/entidades. Logo, quanto maior o desconto oferecido, mais vantajoso será o contrato para a Administração.

Dessa forma, considerando as taxas praticadas em contratos vigentes e a vantajosidade para a Administração, pode ser admitido no presente caso a utilização do percentual referencial de incidência de 0% (zero por cento), possibilitando às licitantes ofertarem propostas comerciais e lances com valores de taxas de descontos negativas.

Quanto a esta questão – aplicação de taxa negativa –, importa-nos mencionar que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, recentemente, retificou o entendimento firmado através do Parecer em Consulta TC-22/2023, o qual dispunha acerca da aplicabilidade da Lei nº 14.442/2022 aos órgãos e entes da administração pública direta, autárquica e fundacional e, por consequência, vedava a adoção de taxas negativas de administração nas contratações de empresas para prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação. O novo entendimento, firmado através no Parecer em Consulta TC-02/2024, estabelece que não há impedimento à contratação de empresas de auxílio-alimentação (emissoras de vales refeição e alimentação ou congêneres) com aplicação de deságio e descontos sobre o valor contratado - incluindo-se a adoção de taxas negativas de administração -, por parte de órgãos e entes da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, ainda que sejam inscritos no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), uma vez que a vedação, contida no art. 3º, I, da Lei 14.442/2022, destina-se às pessoas jurídicas, inscritas no PAT, beneficiárias da vantagem tributária concedida pelo art. 1º, caput, da Lei 6.321/1976, que prevê a possibilidade de deduzir, do lucro tributável, para fins de apuração de imposto sobre a renda, o dobro das despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

realizadas com alimentação de trabalhadores, benefício este que se revela inócuo para os órgãos e entes da administração pública direta, autárquica e fundacional, eis que não auferem lucro e não são contribuintes do IRPJ.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 47, inciso II prevê aplicação do princípio do parcelamento nas licitações de serviços quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração.

Todavia, a natureza do objeto desta contratação não é passível de parcelamento, pois trata-se de serviços contínuos de fornecimento e gerenciamento do auxílio alimentação. Assim a licitação deverá ser realizada visando a contratação de apenas uma empresa responsável pelos serviços, não sendo viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlacionadas a esta contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda encontra-se prevista na Lei Municipal nº 760/2016 e no Ato nº 01/2021 e posteriores alterações.

Em relação à previsão no Plano de Contratações Anual, é de notória importância esclarecer que o mesmo está em fase de implantação e elaboração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a contratação promova a continuidade da prestação dos serviços, devidamente integradas às mais modernas soluções tecnológicas disponíveis no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A adoção de ferramentas que contribuem para a facilidade no pagamento via aplicativo de smartphone, substituindo modelos de serviços físicos por serviços virtuais, tais como os serviços de bloqueio de cartões, consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada, contato com a central, controle de saldo e extratos e pagamentos por QR Code.

Logo, pretende-se alcançar a simplificação de operações e o aumento na eficiência, qualidade e agilidade na prestação dos serviços contratados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não foram observadas providências específicas a serem tomadas pela CMVIVA em relação à contratação do objeto em si. O acompanhamento da execução contratual do objeto será realizado por servidor do órgão, não demandando treinamento para o exercício das atividades de fiscalização.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Diante da natureza da contratação e tendo em vista que os serviços serão oferecidos quase que integralmente sob a forma de plataformas digitais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes.

Todavia, cabe ressaltar que a tendência que ora se busca nesta contratação permitirá um impacto ambiental no futuro, por meio da utilização de tecnologia que dispensa a utilização de cartões magnéticos.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

A Lei Municipal nº 760, de 18 de março de 2016, implantou no âmbito da Câmara Municipal de Vila Valério o benefício do auxílio alimentação, a ser concedido aos servidores do órgão, de caráter indenizatório, a título de contribuição ao custeio das despesas de alimentação, não integrando o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporando a estes para quaisquer efeitos. A forma de concessão do benefício foi regulamentada através do Ato nº



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01/2021, onde consta em seu art. 4º que, via de regra, o auxílio alimentação será pago mediante cartão magnético com senha individual, a ser fornecido por empresa devidamente contratada pela Câmara Municipal. A norma somente autoriza o pagamento em pecúnia nos casos de contratação por tempo determinado.

Deste modo, a contratação da solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar se mostra tecnicamente possível e adequada à realidade desta Casa de Leis. Ademais, trata-se de modelo de contratação praticada por diversos órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal, razão pela qual, entende-se pela a viabilidade da contratação pretendida.

15. ANEXOS

APÊNDICE I – ESTABELECIMENTOS UTILIZADOS EM 2023

Adiante, a listagem dos estabelecimentos em que foram utilizados o cartão alimentação por servidores nos municípios no exercício de 2023.

ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO
Estrela Supermercados - V. Valerio	Vila Valério
Estrela Supermercados Ltda	Vila Valério
Supermercados Locatelli	Vila Valério
da Praça Supermercado	Jaguaré
Supermercados Oriente	Vila Valério
Supermercado Locatelli - Vila Valério	Vila Valério
Supermercado São Lucas	Vila Valério
Comércio de Mercadorias Colato	Jaguaré
Supermercados Rondelli	São Gabriel da Palha
Carone - Jardim da Penha	Vitória
Santa Rosa	Jaguaré
Verdurão	Vila Valério
Casagrande - Linhares (Araças)	Linhares
Supermercado Cricare - J.Passamani	São Gabriel da Palha
Supermercados Bh - Movelar	Linhares
Supermercado Sartori	Jaguaré
Casagrande - Guriri	São Mateus
Mineirão Atacarejo- Es - São Mateus	São Mateus
Locatelli Supermercados - São Jorge	Rio Bananal
Locatelli Supermercados - Av Amalia Negr	Pedro Canário
Central de Compras - Sto A Guriri	São Mateus



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Casagrande - Boa Vista	São Mateus
Casagrande - Colatina	Colatina
Supermercado Libardi	Vila Valério
Extrabom - São Mateus Centro	São Mateus
Supertop Marechal Floriano	Marechal Floriano

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Servidor: Cláudia Valéria de Souza Mielke

Cargo: Diretor Geral de Secretaria

Matrícula: 0014

E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br

CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA MIELKE

Diretora Geral de Secretaria